DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO BONITO

Conforme Lei Municipal nº 2.506, de 19 de maio de 2016

www.ribeiraobonito.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ribeiraobonito

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE RIBEIRÃO BONITO	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Licitações e Contratos	3
Extrato	3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Ribeirão Bonito, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Ribeirão Bonito poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.ribeiraobonito.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ribeiraobonito
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito
CNPJ 45.355.914/0001-03
Praça dos Três Poderes
Telefone: (16) 3355-9900
Site: www.ribeiraobonito.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ribeiraobonito

Câmara Municipal de Ribeirão Bonito
CNPJ 01.755.400/0001-70
Praça Sylvio Gomes de Camargo, 01
Telefone: (16) 3344-3049
Site: www.cmrb.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Ribeirão Bonito garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.ribeiraobonito.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ribeiraobonito

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO BONITO

Conforme Lei Municipal nº 2.506, de 19 de maio de 2016

www.ribeiraobonito.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ribeiraobonito

PODER EXECUTIVO DE RIBEIRÃO BONITO

Atos Oficiais

Decretos

Decreto nº 3046
De 12 de julho de 2021

"Dispõe sobre o retorno de servidores públicos do Município de Ribeirão Bonito, afastados em razão do enquadramento em grupo de risco de contágio ao Covid-19, ante a imunização oriunda do plano nacional de operacionalização da vacina contra a Covid-19".

ANTONIO CARLOS CAREGARO, Prefeito do Município de Ribeirão Bonito, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI do artigo 76 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990,

Considerando a edição do Decreto nº 2847, de 16 de março de 2020, que dispõe sobre medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo novo coronavírus (Covid-19), considerando a classificação de pandemia pela Organização Mundial da Saúde (OMS), ato normativo que, dentre outras coisas, suspendeu o comparecimento ao local de trabalho de servidores dos denominados "grupos de risco";

Considerando a observância dos Protocolos Sanitários previstos no Plano São Paulo do Governo Estadual;

Considerando, sobretudo, o avanço do Plano Nacional de Imunização e do Plano Estadual de Imunização no município de Ribeirão Bonito;

DECRETA

Art. 1º Fica determinado o retorno às atividades presenciais aos empregados públicos municipais elencados no art. 15 do Decreto n. 2847/2020, respeitadas as respectivas jornadas de trabalho, a partir de 26 de julho de 2021.

§ 1° Deverão retomar as atividades presenciais os servidores anteriormente enquadrados no grupo de risco em razão do enfrentamento da emergência de saúde pública referente à pandemia de coronavírus (Covid-19), independente da faixa etária.

§ 2° Os servidores que se enquadrarem no caput deste artigo e não retornarem ao regime de trabalho presencial no prazo estabelecido terão os dias de trabalho computados como faltas injustificadas e poderão incorrer em abandono de cargo, na forma legal, sem prejuízo de outras medidas administrativas.

Art. 2° Os empregados públicos municipais de que trata o art. 1º deste Decreto deverão comparecer, até a data prevista no referido dispositivo, ao médico do trabalho do Município, munidos de suas carteiras de vacinação.

Art. 3° Ficam excluídos do retorno previsto os servidores que ainda não tenham recebido as duas doses do imunizante contra Covid-19 e que pertencem aos grupos de risco para infecção do vírus Sars-CoV-2 (Covid-19), nos termos das orientações do Ministério da Saúde.

Art. 4° O agente público que se recusar a receber a vacina contra Covid-19 deverá retornar imediatamente às suas atividades laborais, assumindo integralmente os riscos ocasionados por sua opção de não se vacinar, sem prejuízo do prosseguimento de sanções disciplinares cabíveis, incluindo pena de demissão.

Art. 5º No retorno ao trabalho presencial, os servidores deverão observar e aplicar os Protocolos de medidas de controle e de segurança no trabalho no combate ao Covid-19, divulgado pela Diretoria Municipal de Saúde.

Art. 6° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Ribeirão Bonito, 12 de julho de 2021.

ANTONIO CARLOS CAREGARO

Prefeito Municipal

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO BONITO

Conforme Lei Municipal nº 2.506, de 19 de maio de 2016

www.ribeiraobonito.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ribeiraobonito

Licitações e Contratos

Extrato

Extrato do Terceiro Termo Aditivo de Credenciamento
N º 02/2020
Aditivo nº 27/2021
Chamamento Público 002/2020

Partes: Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito e

Paola Yesmin Carneiro Hernandez (38969983821)

Objeto: Credenciamento de Profissionais para atuarem como Supervisor e Visitadores na equipe técnica responsável pela operacionalização do Programa “CRIANÇA FELIZ” no âmbito do Munícipio de Ribeirão Bonito, o qual tem por objetivo a promoção do desenvolvimento integral das crianças na primeira infância, considerando sua família e seu contexto de vida, em consonância com a lei Federal nº 13.257, de 08 de março de 2016 e lei Municipal nº 2.568, de 05 de dezembro de 2017.

Prorrogação do prazo contratual por 60 (sessenta) dias.

Data da Assinatura: 10/07/2021

Término:12/08/2021

Valor total do Termo: R$ 2.600,00 (Dois mil e seiscentos reais)

Assina pela Prefeitura: Antonio Carlos Caregaro

Assina pela Contratada: Paola Yesmin Carneiro Hernandez (38969983821)

Extrato da Carta Contrato.
Dispensa de Licitação nº 19/2021
Processo Administrativo n° 3725/2021
Contrato nº 98/2021

Partes: Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito (CNPJ nº 45.355.914/0001-03 e

MEDIC MAIS GESTÃO EM SAÚDE EIRELI - CNPJ nº 22.804.027/0001-70

Objeto:- Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços médicos em plantões no centro de triagem do covid-19, para atender as necessidades da secretaria executiva de saúde no enfrentamento ao covid-19.

Data da Assinatura: 08/07/2021

Término:08/09/2021

Valor da Carta Contrato: R$ 104.400,00 (cento e quatro mil e quatrocentos reais)

Extrato do Segundo Aditamento do Contrato nº 181/2020
Carta-Convite nº 90/2020
Processo Licitatório n° 4790/2020
Aditivo nº 29/2021

Partes: Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito e Leda Maria Ceneda - Me

CNPJ Nº 20.584.317/0001-20

Objeto - Contrato de prestação serviços de transporte de pacientes para tratamento de hemodiálise nos Municípios de São Carlos, Araraquara e Matão.

Valor registrado do Quilometro: R$ 2,99 (dois reais e noventa e nove centavos)

Valor recomposto do Quilometro: R$ 3,84 (três reais e oitenta e quatro centavos)

Data da Assinatura: 05/07/2021

Assina pela Prefeitura: Antonio Carlos Caregaro

Assina pela Contratada: Leda Maria Ceneda